



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório.....: 2/2015  
Modalidade .....: Tomada de Preços N° 1/2015  
Data de Abertura da Licitação ...: 27 de Outubro de 2015.  
Data de Abertura das Propostas ..: **16 de Novembro de 2015.**  
Horário .....: **09:00**

**Objetivo:** Seleção de propostas visando a contratação de empresa para execução da 5ª etapa da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores, sob forma de empreitada global, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto da obra anexos a este edital.

| Item | Quantidade Un. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1,0000 UN      | Execução de obra da 5ª etapa da construção da Câmara Municipal de Vereadores<br>Execução de obra que compreende a 5ª Etapa da Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município, conforme especificado no memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto da obra, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob forma de empreitada global. |

**Obs.:** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (PO) que é de R\$ 34.992,11 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos), sendo: R\$ 24.670,94 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) para material e R\$ 10.321,17 (dez mil trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos) para mão-de-obra.

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura Municipal de Paulo Bento  
02 - Local de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no Edital  
03 - Prazo de entrega das Propostas .....: 16/11/2015  
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Conforme descrito no Edital  
05 - Condições de Pagamento .....: Conforme descrito no Edital  
06 - Validade da Proposta .....: 60 (sessenta) dias

**I - PREÂMBULO:**

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento/RS, através de seu Presidente Vereador Hildo Gromann, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, torna público



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, com abertura para o dia **16/11/15** às **09:00** horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.2. Serão consideradas aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, **até o dia 11/11/2015**, observada a necessária qualificação.

**II – OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Seleção de propostas visando a contratação de empresa para execução da 5ª etapa da construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores, sob forma de empreitada global, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto da obra anexos a este edital.

**III – DO CADASTRO:**

3.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, as licitantes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

**3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade quanto aos atributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**3.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

**3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de pessoa jurídica fornecida pelo CREA/RS, indicando que a empresa possui registro junto ao CREA/RS.

b) Apresentar atestado de capacidade técnica, do profissional, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

**3.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

OBS: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou do livro diário contendo o balanço de abertura.

a.2) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**3.2.** Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4 deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões poderão ser extraídas dos sistemas informatizados, se disponíveis em tal forma, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

OBS.:As cooperativas além de atenderem todas as exigências do item 6.1 (envelope 01) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; e 8) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

**IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

4.1. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.2. Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

4.3. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar, no



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 6 deste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial em vigência e cuja qual conste o seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

4.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicáveis ao presente certame.

**V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:**

5.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no certame em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Tomada de Preços Nº 1/2015

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

Tomada de Preços Nº 1/2015

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**5.2.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e proposta financeira, observando, respectivamente, as determinações constantes no presente edital.

**VI - DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município;

b) atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

c) Nome do responsável técnico, com vínculo empregatício ou como sócio da licitante, bem como comprovação de seu registro junto ao conselho de classe competente.

d) Atestado de Visita ao local da obra, que será fornecido pelo Engenheiro Civil do Município.

**d.1) A vistoria ao local da obra deverá ser realizada no dia 09 de Novembro de 2015, impreterivelmente as 09h00min, com o Engenheiro Civil, sendo que o responsável técnico da licitante, deverá apresentar identidade profissional, documento de vinculação com a empresa e comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU.**

6.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, com assinatura, do outorgante, devidamente reconhecida por autenticidade em cartório/tabelionato.

6.3. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 3.1.3, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente Certidão atualizada.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5. As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e no art.34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que ainda se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atendam os itens 6.4 e 6.5 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

6.8. O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VII - DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

7.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), conforme planilha orçamentária anexo a este edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

b) Cronograma físico-financeiro, conforme anexo a este edital;

Observação: A declaração referida nos itens 6.4 e ou 6.5, caso não tenha sido entregue no credenciamento, deverá constar no envelope número 2, sob pena da licitante ficar impedida de exercer os benefícios da LC 123/2006 e suas alterações.

7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **Menor Preço Global**.

8.2. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

8.3. No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

8.4. Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

8.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

8.6. Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

8.7. Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

8.8. Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

8.9. As propostas contidas no envelope nº 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.10. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

8.12. A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

8.13. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 deste edital.

8.13.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

8.13.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.13.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.13.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.13.4. O disposto nos itens 8.13 a 8.13.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).

8.13.5. Ocorrendo as situações previstas no item 8.13.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

**IX – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:**

9.1. O proponente vencedor compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pelo Engenheiro Civil do Município, e a concluir a execução da obra objeto da presente licitação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da respectiva autorização.

9.2. O objeto será recebido:

**\*PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**\*DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30(trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

**X – DA FISCALIZAÇÃO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

10.1. A fiscalização será de competência da Câmara Municipal de Vereadores, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XI – DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil do Município, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Paulo Bento/RS.

**XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.1111.4.4.90.51.99.00.00.

**XIII – DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a(s) autora(s) da(s) proposta(s) de Menor Preço Unitário, conforme descrito anteriormente.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

15.1. Dos atos da Administração praticados no Procedimento Licitatório em curso caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**XVI – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1. Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

16.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

17.1. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax ou por e-mail.

17.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

17.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento - RS reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

17.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

17.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – declaração do menor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

II - declaração de enquadramento para ME e EPP;

III - minuta do contrato;

IV - memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projeto da obra .

17.8. A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

17.9. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

17.10. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XVIII - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

18.1. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtido pelos interessados, junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário de expediente.

18.2. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria de Administração ou através do telefone: (54) 3613.0092.

18.3. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento, RS, 27 de Outubro de 2015.

**Ver. Hildo Gromann**  
**Presidente do Poder Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços N° 1/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO II**

Ref. ao Processo de Licitação **Tomada de Preços N° 1/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa